



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
 PALÁCIO MOYSES VIANNA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 13 de maio de 1977.

LEI Nº 1.289 DE 13 DE MAIO DE 1977

Dispõe sobre declaração de bens dos Servidores Municipais.-

BERNARDO CONDE CUSTÓDIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santana do Livramento.

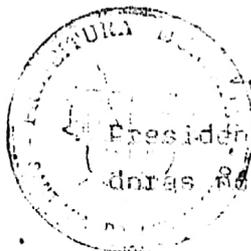
FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 67, inciso VI, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os funcionários e servidores do Município deverão, a partir da vigência desta lei, no início de cada ano, bem como quando do desligamento das funções que exerçam prestar declaração de todos os seus bens, junto ao respectivo órgão a que estão subordinados.

§ Único - O disposto neste artigo somente se aplica aos servidores chefes de seção, que exerçam cargos em comissão e os que prestam serviços relacionados com a arrecadação e fiscalização municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Livramento, 13 de maio de 1977.



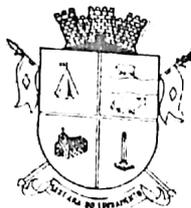
Bernardo Conde Custódio

Bernardo Conde Custódio
 Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Evaine Ferreira de Avila
 Evaine Ferreira de Avila

Assessor de Relações Públicas no exercício do cargo de Sec. Mun. de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSES VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se:

Evaine Ferreira de Ávila
Evaine Ferreira de Ávila

Assessor de Relações Públicas no
exercício do cargo de Secretário
Municipal de Administração.